

EDITAL DE CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIO Nº 002/2025

A **FBAC - Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados**, instalada na R. João Nogueira dos Santos, 346 - Nogueirinha, Itaúna - MG, 35680-250, no uso de suas atribuições, com fim de contratar funcionários para compor seu Quadro Funcional, promove seleção simplificada – **Edital Nº 002/2025**, nos termos seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC); Decreto Estadual nº 47.132/2017 (que regulamenta o MROSC no âmbito do Estado de Minas Gerais); Resolução SEJUSP nº 468/2025, que regulamenta a equipe de trabalho das APACs e FBAC.

1. Do Objeto:

O objeto do presente processo simplificado é a contratação de empregados por prazo indeterminado, conforme especificações e condições gerais contidas neste Edital.

2. Dos Cargos, Vagas e Benefícios:

CARGO	VAGAS	REGIME DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO COM FOCO EM CAPTAÇÃO DE RECURSOS CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CATEGORIA B (DESEJAVEL)	01	44 horas semanais	R\$ 2.544,89 mensais

2.1. Plano de saúde Prontomed em coparticipação;

2.2. Odontológico;

2.3. Van de transporte;

2.4. Seguro de vida.

3. Atividades e Requisitos Básicos:



+55 37 3242-4225



R. João Nogueira Santos,
346, Itaúna-MG, 35680-250



fbac@fbac.org.br

- 3.1. Residir em Itaúna/MG ou ter disponibilidade para deslocamento.
- 3.2. Experiência em elaboração, inscrição e acompanhamento de projetos sociais.
- 3.3. Acompanhar editais e leis de incentivo, editais públicos e privados, e financiamentos nacionais/internacionais.
- 3.4. Conhecimento básico/intermediário em Pacote Office: Word, Excel, PowerPoint.
- 3.5. Interesse em pesquisar e aprender sobre sistema prisional e o Método APAC.
- 3.6. Boa escrita e domínio da língua portuguesa.
- 3.7. Sistematizar boas práticas e preparar relatórios de aprendizados.

4. Características importantes:

- 4.1. Proatividade, dinamismo, criatividade e curiosidade.
- 4.2. Comunicação assertiva e facilidade para trabalhar em equipe.
- 4.3. Organização, atenção a detalhes, flexibilidade e resiliência.

5. Características da Função:

- 5.1. As tarefas são variadas exigindo decisões planejadas e não previstas. Responsabilidade por máquinas e equipamentos, guarda de material/patrimônio.

6. Competências:

- 6.1. Ensino superior completo ou em andamento, com predileção em ciências sociais e humanas;
- 6.2. Experiência prática em captação de recursos (públicos ou privados), parcerias e/ou desenvolvimento institucional;
- 6.3. Familiaridade com elaboração de relatórios e prestação de contas de projetos;
- 6.4. Carteira Nacional De Habilitação Categoria B (desejável);
- 6.5. Conhecimento do Método APAC.
- 6.6. Relatório com lições aprendidas no âmbito da captação de recursos



7. Habilidades:

- 7.1. Habilidade de comunicação e de relacionamento interpessoal;
- 7.2. Facilidade para trabalhar em equipe;
- 7.3. Capacidade de atenção, organização e de concentração;
- 7.4. Capacidade de análise e de planejamento;
- 7.5. Competência para tomada de decisão, Tolerância à rotina de procedimentos.

8. Atitudes:

- 8.1. Ser responsável;
- 8.2. Ser honesto;
- 8.3. Ser proativo;
- 8.4. Identificar-se com o trabalho social;
- 8.5. Discrição no trato das informações.

9. Cláusulas de Impedimento à Participação:

- 9.1. Em conformidade com o disposto no Art. 45, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, ficam impedidas de participar do processo seletivo as pessoas que:

I - Sejam servidores ou empregados públicos, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;

II - Tenham sido condenadas por crimes contra a administração pública ou por crimes eleitorais, até o cumprimento integral da pena ou do prazo de inelegibilidade, conforme a legislação aplicável.

O descumprimento desta cláusula implicará na desclassificação imediata do candidato ou na rescisão do vínculo firmado, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.



- 9.2. Ficam impedidos de participar do presente processo seletivo os funcionários da FBAC que possuam menos de 6 (seis) meses de vínculo contratual com a instituição, contados a partir da data de início do contrato até a data de publicação deste edital.
- 9.3. Nos termos do art. 3º, §4º, da Resolução SEJUSP nº 468/2025, ficam impedidas de participar do processo seletivo, ainda que atendam aos demais requisitos previstos no edital, as seguintes pessoas:

I – Profissionais que estejam cumprindo pena privativa de liberdade, salvo aqueles que estejam beneficiados com prisão domiciliar definitiva ou livramento condicional;

II – Membros do Conselho de Administração, da Diretoria ou do Conselho Fiscal da APAC, quando o estatuto da entidade não prever remuneração para os referidos cargos;

III – servidores ou empregados públicos da SEJUSP, salvo se houver autorização específica em lei;

IV – Cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, das seguintes pessoas:

a) servidores ou empregados públicos da SEJUSP;

b) membros do Conselho de Administração, da Diretoria ou do Conselho Fiscal da APAC;

c) Gerência Geral da unidade;

d) funcionários da APAC com parceria formalizada com o Estado;

e) prestadores de serviços contratados pela APAC.

O descumprimento de qualquer uma das vedações acima implicará na **imediate desclassificação do candidato** ou, caso a irregularidade seja constatada após a contratação, na **rescisão do vínculo**, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

Parágrafo único. As disposições acima aplicam-se, no que couber, também à **Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados – FBAC**, sempre que esta figurar como parceira, interveniente ou beneficiária em ajustes firmados com o Estado, de modo que, onde se menciona “APAC”, entende-se igualmente incluída a FBAC.

10. Do Regime Jurídico do Cargo:



+55 37 3242-4225



R. João Nogueira Santos,
346, Itaúna-MG, 35680-250



fbac@fbac.org.br

- 10.1. O regime jurídico do quadro de pessoal constante no **item 2** deste edital, sob o qual será contratado(a) o candidato(a) aprovado, conforme disponibilidade de vaga, por esta Seleção Simplificada será o da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT. Esse regime não envolve, em qualquer hipótese, a estabilidade prevista no Art. 41, da Constituição Federal.
- 10.2. Os contratos de trabalho serão por prazo indeterminado;
- 10.3. O candidato selecionado e convocado na forma do **item 11**, deverá apresentar-se na sede da **FBAC - Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados**, situada à instalada na R. João Nogueira dos Santos, 346 - Nogueirinha, Itaúna - MG, 35680-250, para assinatura do contrato, munido das cópias e original dos seguintes documentos:
- a. Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - b. Carteira de Identidade;
 - c. CPF;
 - d. Comprovante de Endereço;
 - e. Cópia da CNH Categoria B - Carteira Nacional de Habilitação Categoria B (desejável);
 - f. Comprovante de conta bancária em banco oficial - Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, com indicação do número, agência e banco;
 - g. Cópia de Histórico Escolar;
 - h. Duas fotos 3x4;
 - i. Cópia de Certificados e/ou Diplomas dos cursos declarados no Currículo;
- 10.4. A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos no item anterior ensejará convocação da candidata subsequente, na forma do **item 11**, caso a ausência não seja sanada no prazo de 02 (dois) dias úteis.

11. Processo de Seleção:

O processo de seleção será baseado nas seguintes etapas:



+55 37 3242-4225



R. João Nogueira Santos,
346, Itaúna-MG, 35680-250



fbac@fbac.org.br

- 11.1. Análise curricular (classificatório e eliminatório), consubstanciada na qualificação técnica, experiência profissional na área que atuará e trabalhos sociais, tudo devidamente comprovado por meios documentais;
- 11.2. Entrevista com os membros da Comissão de Seleção (classificatória e eliminatória): mediante convocação, situada à R. João Nogueira dos Santos, 346 - Nogueirinha, Itaúna - MG, 35680-250.
- 11.3. Para se inscrever, os interessados deverão encaminhar currículo, até às 23h59min do dia 22 de setembro de 2025, por meio eletrônico, para o seguinte endereço: site.fbac.net.br mensagem sob o título: **Os candidatos deverão, impreterivelmente, sob pena de eliminação, colocar no título/assunto do e-mail: Edital FBAC – 002/2025 – Currículo Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO COM FOCO EM CAPTAÇÃO DE RECURSOS.**
- 11.4. A convocação dos candidatos selecionados para participarem do processo seletivo far-se-á através de publicação na *fanpage* FBAC no facebook / Instagram e no site da FBAC (site.fbac.net.br). A convocação para contratação do candidato aprovado far-se-á, mediante a vaga disponíveis e através de contato telefônico e/ou por e-mail, conforme dados obrigatórios fornecidos no currículo do candidato.
- 11.5. Os títulos e/ou Certificados de Conclusão de Cursos de todo o candidato convocado, descritos no curriculum dele, quando assim exigidos, deverão ser comprovados a partir da entrega de cópias xerografadas, **no dia da entrevista com a Comissão de Seleção**, bem como os demais dados e informações descritos neste Edital.
- 11.6. A convocação do candidato selecionado e o início dos trabalhos ocorrerão de acordo com a disponibilidade de vagas na FBAC, ficando facultado à própria FBAC cancelar o edital simplificado a qualquer tempo.
- 11.7. Após a convocação, o candidato terá um prazo de 02 (dois) dias para apresentar-se para contratação.
- 11.8. A não apresentação do candidato convocado no local e data indicados neste Edital ensejará o chamamento do candidato selecionado e classificado na posição subsequente, o qual deverá apresentar-se, no prazo de 02 (dois) dias a partir da data de convocação, no mesmo local, munido dos documentos exigidos.

12. Seleção:

- 12.1. Comissão de Seleção: composta por pessoas atuantes na área técnica e de gestão da FBAC.



- 12.2. Análise de currículo: Será realizado na sede da **FBAC - Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados**, localizada na R. João Nogueira dos Santos, 346 - Nogueirinha, Itaúna - MG, 35680-250. **(Classificatório/eliminatório)**
- 12.3. Entrevista com membros da Comissão de Seleção: Será realizado **mediante convocação**, na sede da **FBAC - Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados**, localizada na R. João Nogueira dos Santos, 346 - Nogueirinha, Itaúna - MG, 35680-250. **(Classificatório/eliminatório)**.
- 12.4. Para a convocação do candidato será respeitada a lista de classificação final, sendo que os demais classificados comporão quadro de reserva, pelo período de validade do processo seletivo.

13. Resultado da Seleção:

- 13.1. A divulgação do resultado deste Processo Seletivo ocorrerá através de publicação no site da FBAC (site.fbac.net.br) e fanpage da FBAC no Facebook / Instagram.

14. Validade do Processo Seletivo:

- 14.1. O processo seletivo terá validade de 90 dias contados a partir da data de publicação do resultado da seleção.

15. Dos Recursos:

- 15.1. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital perante FBAC, quem não o fizer até o segundo dia útil que anteceder o último dia da inscrição, em relação às falhas ou irregularidades que o viciaram;
- 15.2. Os recursos quanto ao julgamento da seleção deverão ser interpostos até 02 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação do resultado, sob pena de preclusão;
- 15.3. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita, devendo o mesmo ser protocolada na Secretaria da **FBAC - Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados**, localizada na R. João Nogueira dos Santos, 346 - Nogueirinha, Itaúna - MG, 35680-250.
- 15.4. Não serão reconhecidos os recursos intempestivos e não serão acolhidos os apresentados em fac-símile e/ou e-mail.
- 15.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Serão indeferidos e não serão apreciados os recursos que forem apresentados:



- a) Em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- b) Fora do prazo estabelecido;
- c) Fora da fase estabelecida;
- d) Sem fundamentação lógica e consistente;
- e) Com argumentação idêntica a outros recursos;
- f) Contra terceiros;
- g) Recurso interposto em coletivo;
- h) Cujo teor desrespeite a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.

15.6. As respostas aos recursos supracitados serão emitidas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data do protocolo do recurso;

15.7. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as fases do certame, que será feito mediante divulgação no site da FBAC (site.fbac.net.br), no Instagram/Facebook da FBAC.

16. Da Homologação:

16.1. Não havendo contestações, este Edital será homologado 2 dias úteis após a data da publicação do resultado, sua homologação será publicada no portal da FBAC (site.fbac.net.br), no Instagram/Facebook.

17. Disposições Finais:

17.1. É vedada a participação de candidatos em mais de um dos processos seletivos em aberto.

17.2. É vedada a participação no edital de empregados da FBAC que percebam remuneração superior a estabelecida neste Edital;

17.3. Bem como a de ex-empregados da FBAC no prazo de 90 (noventa) dias do fim do vínculo empregatício com a Entidade, conforme Portaria 384/92 do MTE.

17.4. É vedada a participação, neste Processo Seletivo, de parentes consanguíneos ou afins até o segundo grau de membros dos Órgãos Administrativos e Representativos da FBAC, bem como de parentes



consanguíneos ou afins até o segundo grau de membros da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo.

17.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo juntamente com o Administrador da Entidade.

17.6. Fica facultado, unilateralmente, à **FBAC - Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados**, cancelar o edital simplificado a qualquer tempo.

Itaúna, 12 de setembro de 2025.

ARI DE JESUS SOARES PEREIRA

DIRETOR EXECUTIVO DE GESTÃO E CONTROLE



+55 37 3242-4225



R. João Nogueira Santos,
346, Itaúna-MG, 35680-250



fbac@fbac.org.br